



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2008
CPL/PGJ-MA**

SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO
 - 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
 - 5 – DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA
 - 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - 7 – DA HABILITAÇÃO
 - 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
 - 9 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 10 – DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA
 - 11 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS
 - 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 - 13 – DO CONTRATO
 - 14 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO
 - 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 16 – DA RESCISÃO
 - 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
 - 18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
 - 19 – DO REAJUSTAMENTO
 - 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS:
- I - Termo de Referência;
 - II - Declaração de Trabalho do Menor de Idade (modelo);
 - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (modelo);
 - IV - Minuta do Contrato
 - V - Credenciamento
 - VI - Procuração
 - VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - VIII– Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - IX – Declaração de Inexistência de Parentesco



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2008
CPL/PGJ-MA

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, instituída pela Portaria nº 3.062 - GPGJ de 23 de julho de 2008, e esta Pregoeira designada pela Portaria nº 3.039 - GPGJ de 20 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **5222AD/2008**, oriundo da Coordenação de Serviços Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regulamentada pela Portaria nº. 666 de 24 de março de 2003, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos, a se realizar no dia 14 de outubro de 2008 à Av. Presidente Vargas, 971, Corrente, Chapadinha, Maranhão.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa constituída de pessoa jurídica, para prestação de serviço referente ao fornecimento de **combustível (gasolina, álcool e óleo diesel), óleo para motor e filtro de óleo** para automóveis das Promotorias de Justiça da Comarca de Chapadinha, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 14.10.2008, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h (onze horas) – horário local.

LOCAL: Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, situada à Av. Presidente Vargas, 971, Corrente, Chapadinha, Maranhão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Poderão** participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.1.1. Empresas que atendam às condições deste edital e seus Anexos, e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.2.3. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedora de licitação na Procuradoria Geral de Justiça.

3.2.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente Ministério Público do Estado do Maranhão, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas anteriores.

3.2.5. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos membros de qualquer órgão do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o art. 4º da Resolução nº. 01 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 07 de novembro de 2005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo VII e, se for o caso, credenciar-se junto ao Pregoeiro, o que se dará com a apresentação do instrumento respectivo, nos moldes do Anexo V, e, neste caso, juntamente com:

a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado;

4.2. A Declaração, conforme Anexo VII e IX, e a credencial do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**;

4.3. Caso a Procuração, Anexo VI, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA :

5.1. O fornecedor que atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a mesma, devendo apresentar declaração conforme anexo VIII;

5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, quando do credenciamento;

5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N.º 039/2008

C.N.P.J N° (do licitante)

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas;
- 6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;
- 6.4. Consignar preços unitários e totais, bem como **valor global**, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- 6.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital;
- 6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões;
- 6.7. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- 6.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.9. A licitante deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 6.10. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.
- 6.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.
- 6.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO :

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 039/2008
C.N.P.J Nº. (do licitante)
"HABILITAÇÃO"**

Razão Social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

7.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do Anexo III.

7.2.4. Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo II.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Fica facultada ao licitante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que substituirá os documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;

8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 0,01 (um centavo);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e total por item e o valor total da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato;
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
- 9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.14;
- 9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, seja em razão do preço ou das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;
- 9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;
- 9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Procurador Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;

10. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 10.1. Após a fase de lances e apurado o **menor preço global** será verificado pelo Pregoeiro a efetivação dos casos de empate;
- 10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:

10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido;

10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.DA IMPUGNAÇÃO, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO:

13.1. Não sendo firmados os instrumentos do contrato, os termos deste edital, a Proposta de Preços da licitante vencedora, e a respectiva Nota de Empenho, passam a ter força de Contrato para todos os efeitos legais;

13.2. Na hipótese do valor total da proposta vencedora ficar abaixo de R\$ 80.000,00 poderá ser dispensada a celebração do termo do Contrato consoante estabelece o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, na forma do §4º do citado artigo.

13.3. O licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho ou, conforme o caso, assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação ou emissão da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.4. A emissão da Nota de Empenho poderá ser acompanhada junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ficando o licitante vencedor inteiramente responsável pelo acompanhamento e recebimento do referido Empenho, bem como pelas conseqüências da não observância dos prazos previstos neste edital;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis;

13.6. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato no prazo e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, se estes assim concordarem, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, cancelamento do item, lote ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no edital e na Lei n.º 8.666/93.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

14.1. O fornecimento será feito gradativamente ao longo do ano de 2008, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante documento de requisição emitido e assinado pelo setor responsável da Promotoria de Justiça de Chapadinha, situada à Av. Presidente Vargas, 971, Corrente, Chapadinha, Maranhão, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I;

14.2. A Procuradoria Geral de Justiça rejeitará, no todo em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o exigido nesta licitação e no Contrato.

14.3. A empresa vencedora garantirá que os serviços ofertados obedeçam, exatamente as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;
- Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor referente às obrigações não cumpridas, no percentual de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ARP, conforme o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, distrito federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, alínea a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.4. O valor das multas referidas no subitem 15.1 e na alínea b do subitem 15.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2008, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: 339030 – Material de Consumo – MANUTMP.

17.2. Cronograma de desembolso:

19.2.1. O pagamento dar-se-á através de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA e será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da nota fiscal/fatura, que ocorrerá no dia 30 (trinta) de cada mês, e deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

17.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, incorrerá a Contratante em multa de mora na ordem de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não cumprida, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior a ser avaliado pela PGJ;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação dos materiais, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;
- d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.6. A Contratada deverá apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para crédito de pagamento das obrigações.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

20.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.5. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8. São de responsabilidade das firmas manterem atualizados os prazos de validade da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.11. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site www.mp.ma.gov.br;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração Art. 7º da CF;
- c) Anexo III - Impedimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Credenciamento;
- f) Anexo VI – Procuração;
- g) Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo IX – Declaração de Inexistência de Parentesco

20.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

20.14. Todos os encargos sociais e trabalhistas de funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação etc.) decorrentes da relação de emprego deverá ficar a cargo da Contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.16. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação de disquete, assim como quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, CEP 65020-910, Fone/fax: (098) 3219- 1766.

São Luís, 01 de setembro de 2008.

**VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE
Pregoeira – PGJ/MA**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, de empresa constituída de pessoa jurídica, para o fornecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) para o veículo que presta serviços às Promotorias de Justiça de Chapadinha.

1.1. O fornecimento será feito gradativamente ao longo do ano de 2008, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante documento de requisição emitido e assinado pelo servidor responsável naquela Promotoria.

2. JUSTIFICATIVA

Para utilização dos automóveis pertencentes à frota da Promotoria de Chapadinha, em função da necessidade ordinária da Instituição.

3. DAS QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Serviços de fornecimento de combustíveis, óleo e filtro de óleo:

Gasolina comum.....1.500 litros
Álcool1.000 litros
Diesel 500 litros

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT(LT)	VALOR MÉDIO PROPOSTO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	1.500	2,76	4.140,00
02	Álcool	1.000	1,96	1.960,00
03	Diesel	500	2,12	1.060,00
03	Óleo para motor	10	9,67	96,70
04	Filtro de óleo	05	13,33	66,65
	TOTAL			7.323,35



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor estimado do contrato é de **R\$ 7.323,35 (Sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, ocorrendo as despesas a cargo da Procuradoria Geral de Justiça; sob a seguinte classificação orçamentária: rubrica 33.90.30 material de consumo.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a data de emissão da nota fiscal que ocorrerá no dia 30 (trinta) de cada mês, na conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

5. DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato, somente será reajustado para atender situação excepcional (extraordinária), ou seja, o estritamente necessário para atender à alteração nos custos, devidamente comprovada pela empresa vencedora, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, previsto no Art.65, Inciso II, alínea d, da Lei n. ° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e informar, na periodicidade e na forma acordados de comum acordo, o movimento de utilização objeto deste termo, e ainda, cumprir os itens do Edital e o conteúdo da proposta apresentada;

6.2. Apresentar, junto à documentação referente ao pagamento, cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao mês anterior à prestação do serviço;

6.3. Qualquer subcontratação só poderá ser feita com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com integral responsabilidade pelos serviços contratados;

6.4. Fornecer combustível de qualidade em condições aprovadas pelo órgão competente;

6.5 Fornecer combustível para abastecimento dos veículos oficiais, somente mediante formulário próprio, elaborado pela CONTRATANTE e devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preenchido com a placa do veículo e assinado pelo Setor de Transportes ou substituto legal;

6.6. Emitir, mensalmente, nota fiscal correspondente aos abastecimentos, identificando em seu corpo a placa do veículo e o período em que o serviço foi realizado;

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Para reduzir o consumo de combustível no trajeto Promotoria – Posto – Promotoria e, em observância ao princípio da economicidade, a empresa CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento de combustível localizado a uma distância máxima de 12km da sede da Promotoria. Tendo em vista o consumo médio dos veículos do CONTRATANTE, ser de aproximadamente 12 quilômetros por litro rodados, faz-se necessária a fixação do limite anterior, pois do contrário a distância superior oneraria o contrato. Os licitantes cujo posto de combustível esteja localizado a uma distância superior à estabelecida, não estarão impedidos de participar do certame, devendo neste caso ser colocado um tanque com marcador em local compatível, nos limites definidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a adquirir da CONTRATADA apenas a quantidade de combustível exigida para o funcionamento de sua frota de veículos, no atendimento das necessidades do serviço, restando claro que as quantidades explicitadas no item 3 constituem mera estimativa de consumo anual para efeito de licitação;

7.2 O atraso no pagamento das faturas sujeitará à Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento), apurados desde a data do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá proceder a análise dos combustíveis fornecidos para verificação de suas composições, que deverão estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação de sanções previstas neste instrumento, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato a seu exclusivo critério.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	UNO MILLE	2008	Em processo de aquisição	GASOLINA/ÁLCOOL

São Luís/Ma, 21 de julho de 2008

MARIALDA CARVALHO FURTADO MENDES
Chefe da Seção de Transportes

DULCE DE MARIA ALVES SERRA
Coordenadora de Serviços Gerais em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008
CPL/PGJ-MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa-----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008
CPL/PGJ-MA**

A N E X O -III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2008.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008
CPL/PGJ-MA**

A N E X O - I V

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, representada por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, C.P.F. nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa -----inscrita no C.N.P.J. sob nº -----, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e C.P.F. nº -----, estabelecem o presente Contrato de prestação **serviço de fornecimento de combustível**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 039/2008**, constante do **Processo Administrativo nº 5222AD/2008** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento anual estimado de 1.500 (hum mil e quinhentos), litros de gasolina comum, 1.000 (hum mil) litros de álcool, 500 (quinhentos) litros



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de óleo diesel, 10 (dez) litros de óleo para motor e 05 (cinco) filtros de óleo, para uso em veículos oficiais de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I e proposta vencedora, que integram este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos materiais constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 4049 – Manutenção da Unidade
Plano Interno: MANUTMP
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo - MANUTMP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do fornecimento relativo à presente contratação é de R\$ -----, ocorrendo as despesas a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- g) Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça o nome do Banco, Agência e o número da conta corrente, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e informar, na periodicidade e na forma acertados de comum acordo, o movimento de utilização objeto deste termo, e ainda, cumprir os itens do Edital e o conteúdo da proposta apresentada;
- i) Apresentar, junto à documentação referente ao pagamento, cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao mês anterior à prestação do serviço;
- j) Qualquer subcontratação só poderá ser feita com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com integral responsabilidade pelos serviços contratados;
- k) Fornecer combustível de qualidade em condições aprovadas pelo órgão competente;
- l) Fornecer combustível para abastecimento dos veículos oficiais, somente mediante formulário próprio, elaborado pela CONTRATANTE e devidamente preenchido com a placa do veículo e assinado pelo Setor de Transportes ou substituto legal;
- m) Emitir mensalmente nota fiscal correspondente aos abastecimentos, identificando em seu corpo a placa do veículo e o período em que o serviço foi realizado;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- o) Para reduzir o consumo de combustível no trajeto Promotoria – Posto – Promotoria e, em observância ao princípio da economicidade, a empresa CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento de combustível localizado a uma distância máxima de 12km da sede da Promotoria. Tendo



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em vista o consumo médio dos veículos do CONTRATANTE, ser de aproximadamente 12 quilômetros por litro rodados, faz-se necessária a fixação do limite anterior, pois do contrário a distância superior oneraria o contrato. Os licitantes cujo posto de combustível esteja localizado a uma distância superior à estabelecida, não estarão impedidos de participar do certame, devendo neste caso ser colocado um tanque com marcador em local compatível, nos limites definidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) A CONTRATANTE se obriga a adquirir da CONTRATADA apenas a quantidade de combustível exigida para o funcionamento de sua frota de veículos, no atendimento das necessidades do serviço, restando claro que as quantidades explicitadas no Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo anual para efeito de licitação;
- d) O atraso no pagamento das faturas sujeitará à Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento), apurados desde a data do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á através de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA e será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após a data de emissão da nota fiscal/fatura, que ocorrerá no dia 30 (trinta) de cada mês e que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atraso no pagamento das faturas sujeitará à Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento), apurados desde a data do adimplimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será feito gradativamente ao longo do ano de 2008, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante documento de requisição emitido e assinado pelo setor responsável da Promotoria de Justiça de Chapadinha, situada à Av. Presidente Vargas, 971, Corrente, Chapadinha, Maranhão, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Os quantitativos previstos no Termo de Referência são meramente estimativos, não obrigando a contratante à inteira utilização dos itens mencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo a outras medidas previstas no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, deduzir do preço contratual a título de multa, o valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) do preço do material a ser entregue, por dia de atraso, até a que a entrega seja cumprida, respeitado o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATANTE deverá rescindi-lo, aplicando à CONTRATADA a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimentos de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido por Comissão designada pela Coordenação de Serviços Gerais, na forma do artigo 5, § 8º da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação das especificações e quantitativos.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE rejeitará, ao todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o edital e contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA garantirá que o fornecimento do serviço obedeça exatamente as especificações pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;
- b) Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pela desistência do fornecimento após a adjudicação da licitação, pela não assinatura do contrato de fornecimento ou pela não aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta, multa de 2% (dois por cento) do valor que seria contratado;
- e) Pela não entrega do material após a assinatura do contrato de fornecimento, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente execução. Este contrato será publicado em extrato, no Diário da Justiça do Estado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, quando de sua assinatura e respectiva publicação, com término em 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Chapadinha, ---de----- de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade n.º , CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO N.º 039/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.

....., em dede 2008

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes
C. Identidade n.º
CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, podendo participar no presente processo licitatório (PREGÃO Nº 039/2008), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, declara em atendimento ao Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 039/2008.

Local e data

Assinatura do representante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2008
CPL/PGJ-MA

ANEXO VIII

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Declaro para os devidos fins que a empresa-----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- preenche os requisitos mencionados na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo portanto, ser beneficiária do tratamento diferenciado determinado por esta.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 039/2008
CPL/PGJ-MA**

A N E X O – IX

Declaração de Inexistência de Parentesco

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócio, gerente ou diretor na empresa _____, CNPJ nº _____, que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa